



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 084/2013

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 35.280,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS, entidade sindical, inscrita no CNPJ nº 90.264.177/0001-98, para a manutenção de postos de entrega de correspondências no interior do município.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
402 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS, para a manutenção de postos de entrega de correspondência visando o atendimento dos moradores das localidades da Linha Araripe, Marcondes, Serra Grande, Gambelo e arredores.

O objetivo do projeto é a manutenção dos locais para a distribuição e postagens de correspondência para atendimento dos moradores do interior do município, os quais já encontram-se instalados por diversos anos.

Esclarecemos que os Correios e o Município de Gramado firmaram parceria no ano de 2007, a qual vem sendo renovada, objetivando o repasse do valor total para cobrir as despesas do município. Todavia, entendemos pela necessidade de conveniar com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para que este proceda o gerenciamento e manutenção dos postos de entrega e coleta, visando assim o melhor acesso das comunidades aos serviços dos correios, sem a necessidade de se deslocar até a centro.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, **em regime de Urgência** aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br